



### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0178/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023.

### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praca Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi-CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADA:

EMPRESA COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.537.890.0001-09, localizado na Rua Tupinambás, n° 651, Carapina, Governador Valadares – MG, § representado pelo senhor José Aldo Cordeiro de Siqueira, inscrito no CPF n° 875.997.246-72, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes as determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados na Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal - CISARP, oriundo do Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 019/2023.

OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES:

— O objeto da presente Adesão à ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no termo de referência e edital, para atender as demandas deste Município.

TIEM DESCRIÇÃO

UNIDADE VALOR ESTIMADO ANUAL representado pelo senhor José Aldo Cordeiro de Siqueira, inscrito no CPF nº 875.997.246-72, doravante si

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Medicamentos Genéricos: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITERIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço deFábrica).	UN	R\$ 1.200.000,00
2	Medicamentos Similares: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preco de Fábrica).	UN	SWANDO SERGIO LIRA NETO
4	Medicamentos Genéricos Injetáveis: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UN	R\$400.000,000 EB

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS





	htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).			
6	Móveis Hospitalares e Equipamentos: AQUISICÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UN	R\$800.000,00	
7	Material Médico Hospitalar Elaboratorial: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL.	UN	R\$1.500,000,00	-

TOTAL: R\$ 4,900,000,00 (OUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS).

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- O vencedor assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, sendo a responsabilidade de fornecimento da empresa ganhadora:

# - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0551.10.303.0004.6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FARMÁCIA

BÁSICA - AFB

ELEMENTO DE DESPESA:

3390320000/100201500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3390320000/100601600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3390320000/100601621 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

# - DAS CONDICÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo responsável do município, na conta bancária da empresa

Notas Piscais e o pedido de pagamento pelo Nucleo responsavel do indincipio, na conta bancaria da empresa fornecedora:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001- BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0166-X / CONTA CORRENTE: 6475-0

Parágrafo segundo: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA. da CONTRATADA.

- Além da nota fiscal com o código de barras e sua numeração e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponentes



COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS



das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/A09C-F234-3A9F-10C4 e informe o código





dentro de seu período de validade.

#### - DOS PRAZOS

A presente ata de registro de preços tem validade até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.

# - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Alberto Castelo Branco, nº 33, Centro, CEP: 57955-000 - Maragogi -AL). Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8h:00min às 14h:00min.
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos;

   Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão serem substituídos em até 10 dias úteis após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

### - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços; quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na alínea "a" será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

- oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

   DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

   O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, so podendo ser estabelecido outro prazo, se convencionado no contrato a ser formalizado entre Município e a empresa fornecedora.

   O faturamento e pagamento será realizado diretamente para empresas, no CNPJ e contas indicadas na presente no presente contrato.
- presente contrato.

   DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

   Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais of



COEARMINAS **PRODUTOS** ARMACEUTICOS LTD:0253789000

cacao/A09C-F234-3A9F-10C4 e infi



quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Deverá a empresa manter atualizado os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros. provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverá ser prestado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

### DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a segui designado:

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA CPF N° 034.278.074-36 COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PORTARIA N° 241 /2023

- A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

# DAS PENALIDADES

- Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

   As penalidades serão:

advertência;

multa;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

nasce um novo tempo

COFARMINAS COMERCIO DE **PRODUTOS** FARMACEUTICOS

ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/A09C-F234-3A9F-10C4 e informe o código A09C-F234-3A9F-





- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- Serão aplicadas as penalidades:

Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa;

- Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s);

  Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

   Para o caso previsto no subitem 9.5.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

   Para o caso previsto no subitem 9.5.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

   A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Para os casos previstos no subitem 9.5.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- Para os casos previstos no subitem 9.5.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmenta designada pelo Prefeito Municipal.
- As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### - DISPOSICÕES GERAIS

- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento de registro de preços.
- A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterações.



COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:0253789000





- O presente Contrato, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- O contrato ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maragogi/ AL, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

1.1.			
Maragogi – AL, 🛂 🖳	de _	agoslo	de 2023
		-	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO CPF: 190.583.144-72 CONTRATANTE

COFARMINAS COMERCIO DE Assinado de forma digital por PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Dados: 2023.08.11 14:44:23 -03'00'

EMPRESA COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ N° 02.537.890.0001-09 JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA CPF N° 875.997.246-72 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPF.		







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Código para verificação: A09C-F234-3A9F-10C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO SERGIO LIRA NETO (CPF 190.XXX.XXX-72) em 14/08/2023 14:01:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/A09C-F234-3A9F-10C4